



SÍRIO-LIBANÊS

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Programa de Pós Doutorado em Ciências da Saúde da Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (SBSHSL), foi criado no âmbito do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Instituição, e organizado conforme o disposto neste Regimento, tem por objetivos:

- I. O aperfeiçoamento profissional e treinamento de jovens doutores para seguir uma carreira acadêmica e científica.
- II. A consolidação das áreas de concentração e linhas de pesquisa vinculadas ao Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Instituição.
- III. A qualificação da SBSHSL como centro de referência na geração de conhecimento e formação de novos pesquisadores em Ciências da Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º. Entende-se com estágio de Pós Doutorado a realização de atividades de pesquisa e docência, desenvolvidas por portador de título de doutor, e supervisionadas por pesquisador com linha de pesquisa consolidada e experiência na formação de recursos humanos. As atividades desenvolvidas pelo Pós Doutorando serão, com exceção de casos de concessão de bolsa por agência de fomento pública ou privada, de caráter voluntário, não cabendo à SBSHSL, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades de pesquisa desenvolvidas durante o estágio.

Art. 3. A administração geral e o planejamento do Programa de Pós Doutorado em Ciências da Saúde ficarão a cargo da Comissão do Programa de Pós-graduação (CPG) Stricto Sensu da SBSHSL. Cabe a CPG, entre outras atribuições, conduzir o processo seletivo para a admissão de candidatos, acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, avaliar o desempenho do Pós Doutorando, e emitir o certificado de conclusão do estágio.

Art. 4º. O candidato ao Pós Doutorado deve ter título de Doutor obtido em entidade reconhecida pela CAPES ou ser pesquisador estrangeiro com título equivalente reconhecido no país. O candidato e seu Supervisor não poderão ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Cabe ao Pós



Doutorando desenvolver um projeto de pesquisa original, competitivo internacionalmente e atividades acadêmicas que contribuam para o avanço do conhecimento nas ciências da saúde. A critério do Pós Doutorando e do seu Supervisor, atividades de docência e orientação de alunos de iniciação científica poderão ser desenvolvidas como parte do estágio de Pós Doutorado.

Art. 5º. O Supervisor deve ser docente credenciado na categoria de orientador permanente junto a um Programa de Pós Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES e que tenha titulado, no mínimo um doutor no momento da abertura do processo seletivo para o Pós Doutorado. É mandatório que parcela expressiva da produção intelectual do Supervisor guarde estreita relação com o objeto do projeto de pesquisa que será desenvolvido. Cabe ao Supervisor do estágio de Pós Doutorado a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades acadêmicas, de pesquisa e, quando couber, de docência do candidato de forma a garantir o bom andamento, a conclusão e a divulgação dos resultados do projeto de pesquisa e a formação de recursos humanos na área da saúde.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E COMPROMISSOS

Art.6º. A duração total do estágio de Pós Doutorado é de no mínimo 24 meses, podendo ser prorrogada a critério da CPG Stricto Sensu da SBSHSL até o limite de 48 meses.

Art.7º. Quanto à dedicação, o Pós Doutorando que obtiver bolsa de estudo de entidade de fomento governamental ou privada deve seguir as normas contratadas para a outorga da bolsa. Quando o Pós Doutorando não obtiver bolsa de estudo, o tempo de dedicação às atividades de pesquisa deve ser de no mínimo 16 horas semanais, não incluindo eventuais atividades de docência, em programação definida pelo Supervisor.

Art.8º. O Pós Doutorando deverá apresentar anualmente um relatório circunstanciado descrevendo os resultados do seu projeto de pesquisa e as atividades desenvolvidas no âmbito do estágio de Pós Doutorado. O relatório deve ser encaminhado à CPG para avaliação do progresso e aprovação, juntamente com a avaliação do Supervisor sobre o desempenho do Pós Doutorando e andamento do projeto de pesquisa.

Art.9º. Ao final do estágio, cabe ao Pós Doutorando apresentar um relatório final de atividades, incluindo os artigos publicados ou submetidos em revistas indexadas com estreita relação com o projeto de pesquisa desenvolvido. A produção científica ou técnica resultante das atividades do Pós-Doutorando deverá mencionar a filiação institucional ao Hospital Sírio Libanês. O relatório deve ser encaminhado à CPG para avaliação e aprovação. Após a aprovação do relatório final, a CPG deverá expedir um certificado de conclusão do estágio por meio de seu sistema de gestão acadêmica. Também após aprovação do relatório, os resultados finais do projeto de pesquisa deverão ser apresentados em reunião científica organizada pela CPG.

Art.10º. O Pós Doutorando poderá ser desligado do programa, após julgamento da CPG, por não atender as atividades previstas, não respeitar os prazos e compromissos definidos pelo programa ou por conduta imprópria que fira a ética acadêmica e profissional definidas pela instituição.



Art. 11º. A SBSHSL disponibilizará aos Pós Doutorandos a infraestrutura existente para a realização do projeto de pesquisa, incluindo dependências do hospital, laboratórios, Biobanco, biblioteca, acesso à rede e sistemas de informação médica e consultoria estatística. No entanto, a admissão no programa de Pós Doutorado não gera compromisso institucional com o fornecimento de recursos materiais e financeiros destinados à pesquisa ou de demandas derivadas. Cabe ao Supervisor garantir a viabilidade de execução do projeto de pesquisa na Instituição.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art.11º. A inscrição no programa ocorrerá em carácter contínuo, mediante a apresentação dos seguintes documentos à Secretaria Acadêmica da Instituição:

- A) Carta de encaminhamento e solicitação de estágio de Pós Doutorado, assinada pelo candidato e pelo Supervisor, contextualizando a relevância e pertinência do estágio;
- B) Projeto de Pesquisa que será desenvolvido durante o estágio de Pós Doutorado, incluindo resumo, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução e referências bibliográficas;
- C) Currículo no formato Lattes do CNPq;
- B) Cópia Simples do Título de Doutor;
- C) Cópia Simples do RG (ou RNE) e CPF;
- D) Foto 3x4 (papel ou digital).

Art. 12º. O processo seletivo será conduzido CPG, considerando:

- a relevância das atividades de pesquisa realizadas durante o estágio de Pós-Doutorado para a formação do candidato, para o avanço do conhecimento nas ciências da saúde e consolidação das linhas de pesquisa do grupo no qual o estágio será realizado;
- a produção científica e trajetória acadêmica do candidato;
- a disponibilidade de recursos e a viabilidade de execução do projeto na Instituição.

Art. 13. Cabe a CPG a apreciação e aprovação da solicitação de estágio de Pós Doutorado. A critério da CPG poderão ser convocados assessores externos para a avaliação das solicitações, e realizadas entrevistas com o candidato e o Supervisor.



SÍRIO-LIBANÊS

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A qualidade e a efetividade do programa em cumprir as suas finalidades será avaliada anualmente pelo Conselho do Instituto de Ensino e Pesquisa através do acompanhamento da produção científica e acadêmica resultante dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do programa.

As modificações na presente regulamentação só entrarão em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa. Os casos omissos, dependendo de sua natureza, serão julgados pela CPG ou pelo Conselho do Instituto de Ensino e Pesquisa.

Aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em Reunião de 01 de Março de 2021